



*Cartão Público Municipal*  
**Prefeitura Municipal de Linhares**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº. 1.137/86, DE 14/10/86.**

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º., E PRORROGA PRAZO CONCEDIDO NO ARTIGO 2º., DA LEI Nº. 1.110/85, DE 23/12/85, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo : Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Artigo 1º., da Lei nº. 1.110/85, de 23 de Dezembro de 1.985, passa a ter a seguinte redação: "Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESPÍRITO SANTO - CASES, 15.000 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), a ser desmembrada de uma área de 100.000 m<sup>2</sup> (cem mil metros quadrados), de propriedade do Município, situada no Bairro Planalto, distrito da sede, Linhares-ES".

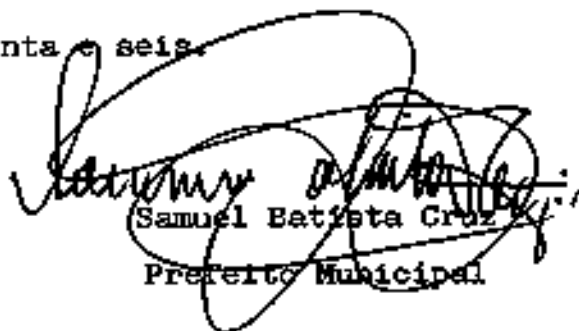
Art. 2º. - Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo concedido através do Artigo 2º., da Lei nº. 1.110/85, de 23 de Dezembro de 1.985.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

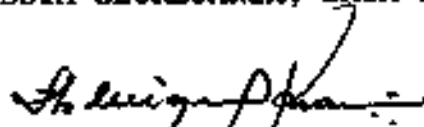
Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil, nove

novecentos e oitenta e seis.



Samuel Batista Cruz  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Ito Miguel Kramer

Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos.